



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 16 de agosto de 2022.

À Empresa

ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.988.959/0001-42

Representante legal: Aline França de Oliveira

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, a análise final referente ao Processo Punitivo n: **08244/2022**.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de prestação de serviços de abrigo de idosos, em conformidade com a regulamentação da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade de acordo com as normas regulamentares, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em assistência social, para atender a demanda de vagas no município de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 126/2017 que gerou o Contrato de prestação de serviços nº 064/2017, firmada entre este Município e a empresa **Aline França de Oliveira** em 24 de setembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme Comunicação Interna nº 154/2022/DMDs de 11 de maio de 2022, a contratada teria descumprido cláusula contratual visto a recusa em admitir o Senhor Anísio Silvío da Mata, alegando falta de vaga na instituição.

Em vista disso, a instituição fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, encaminhada pelos correios com AR em 11/05/2022, não tendo apresentado defesa prévia. Posteriormente o processo foi remetido a SEMBES para informações quanto à regularização da situação instalada, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do processo. A SEMBES informou que em 22/06/2022 o Sr. Anísio foi institucionalizado, tendo a situação regularizada e solicitando a suspensão de quaisquer penalidades.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **08244/2022**, instaurado em desfavor da **Aline França de Oliveira.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,


Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores



15-8-1733 LAGOA SANTA 17-12-1938